

**ATA DA 17ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Octavio Gallotti (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Paulo Brossard, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, ausentes, justificadamente, os Ministros Sepúlveda Pertence e Francisco Rezek, examinando o Processo nº 20753-5/93, deliberou, por votação unânime, determinar o pagamento da antecipação de reajuste geral, no percentual de 41,18 % (quarenta e um vírgula dezoito por cento), previstos na Portaria Interministerial nº 05, de 29 de outubro de 1993, baixada em conformidade com a Lei nº 8.676, de 13 de julho de 1993, aos membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas desta Corte, a partir de 1º de novembro de 1993, tudo em consonância com deliberações anteriores do Tribunal, referidas e reproduzidas nos autos. A sessão encerrou-se às 18 horas e dela se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

**ATA DA 16ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Octavio Gallotti (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso, Ilmar Galvão, Francisco Rezek, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Paulo Brossard, Celso de Mello e Marco Aurélio, examinando o Processo nº 14.952-7 e tendo em vista: a) a manifesta conveniência do novo local, pela redução da distância entre o anexo a ser construído e o prédio principal, conforme memória justificativa apresentada às fls. 45 e seguintes, pelo arquiteto Oscar Niemayer, e b) a economia de custos daí decorrente, mesmo considerando as importâncias já dispendidas com os projetos de arquitetura e complementares, anteriormente elaborados, e que devem ser readaptados às novas condições do terreno, conforme demonstrativo elaborado às fls. 109 e seguintes, pelo Sr. Diretor-Geral, com base nas informações técnicas de fls. 45/6, fls. 51/2, fls. 53/62, fls. 111/4 e fls. 115/21, decidiu, por unanimidade, 1º) aprovar a transferência do local da obra do Anexo II, para o lado Norte da pista S-1, próximo a garagem do Anexo I, e 2º) autorizar a assinatura do Termo Aditivo ao Convênio nº 001/91-STF, firmado entre o Supremo Tribunal Federal e a NOVACAP, incluindo a elaboração dos projetos complementares. A sessão encerrou-se às 18:30 horas e lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 15ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 02 DE SETEMBRO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Octavio Gallotti (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Francisco Rezek, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence e Ilmar Galvão, examinando o Processo nº 20.421-8/93, deliberou, por votação unânime, determinar o pagamento da antecipação de reajuste geral, no percentual de 86,13% (oitenta e seis vírgula treze por cento) previstos na Portaria Interministerial nº 04, de 01 de setembro de 1993, baixada em conformidade com a Lei nº 8.676, de 13 de julho de 1993, aos membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas desta Corte, a partir de 1º de setembro de 1993, tudo em consonância com deliberações anteriores do Tribunal, referidas e reproduzidas nos autos. A sessão encerrou-se às 18 horas e dela se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 14ª(A) SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Octavio Gallotti (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, examinou e aprovou por votação unânime, a proposta orçamentária do Supremo Tribunal Federal para o exercício de 1994, observada a orientação adotada na 12ª Sessão Administrativa de 02 de agosto de 1989, determinando o seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na forma a seguir discriminada: 0200400132029.0001 – Processamento de Causas – Cr\$1.221.476.000,00; 0200400132029.0002 – Serviços Postais e de Telecomunicações – Cr\$12.375.000,00; 0200400132029.0003 – Serviços de Documentação e Comunicação – Cr\$6.538.000,00; 0200402172007.0001 – Especialização e Aperfeiçoamento – Cr\$1.237.000,00; 0300700242016.0001 – Manutenção de Serviço de Processamento de Dados – Cr\$227.901.000,00; 0300700251003.0804 – Continuação da Construção do Anexo Edifício Sede-STF – Cr\$ 700.000.000,00; 0300700252022.0003 – Conservação e Reparos de Imóveis do STF – Cr\$ 8.430.000,00; 1307504282000.2004 – Assistência Médico-Hospitalar a Servidores e Dependentes do STF – Cr\$ 47.983.000,00; 1507804864089.0002 – Auxílio-Creche – Cr\$8.167.000,00 e 1508204952013.0127 – Encargos com Inativos e Pensionistas – Cr\$555.169.000,00, perfazendo um total de Cr\$ 2.789.276.000,00. A sessão encerrou-se às 18:30 horas, e dela se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 14ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Octavio Gallotti (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek: a) examinando o Processo nº 18.423-3, decidiu, por unanimidade, aprovar a proposta do Departamento Administrativo quanto à transformação dos atuais cargos vagos de Inspetor de Segurança Judiciária em igual número de cargos na categoria de Técnico Judiciário; b) examinando os processos nºs 014838-5 e 014834-2, deliberou aprovar a prorrogação, por mais dois anos, da investidura das bacharelas Ana Luiza Mottecy Veras e Márcia Guasti Almeida, nos cargos de Assessores do Senhor Ministro Celso de Mello, que se absteve de votar. A sessão encerrou-se às 18:30 horas e dela se lavrou a presente Ata que vai assinada pelos Senhores Ministros presentes.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 13ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 10 DE AGOSTO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Octavio Gallotti (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Paulo Brossard e Marco Aurélio, examinando o Processo nº 20127-8, deliberou, por votação unânime, referendar decisão do Ministro Octavio Gallotti, Presidente, que, a 14 de julho de 1993, determinou o pagamento da antecipação de reajuste geral, no percentual de 33,67% (trinta e três vírgula sessenta e sete por cento), previstos na Lei nº 8.676, de 13 de julho de 1993, aos membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas desta Corte, a partir de 1º de julho de 1993, tudo em consonância com deliberações anteriores do Tribunal, referidas e reproduzidas nos autos. A Sessão encerrou-se às 18:30 horas, e dela se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 12ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Octavio Gallotti (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, examinando o Processo nº 17.599-4, decidiu, por unanimidade, aprovar a prorrogação, por mais dois anos, da investidura do Bacharel Arcênio Kairalla Riemma, no cargo de Assessor de Ministro, junto ao Gabinete do Senhor Ministro Paulo Brossard, que se absteve de votar. A Sessão encerrou-se às 16:30 horas e dela se lavrou a presente ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 11ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Octavio Gallotti (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, examinando o Processo nº 19.055-1, resolveu, por maioria de votos, aprovar a redação do Ato Regulamentar nº 28, que altera o Regulamento da Secretaria, conforme o decidido na 9ª Sessão Administrativa, realizada em 19.05.1993, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, no que se refere ao afastamento da ascensão funcional. A Sessão encerrou-se às 18:30 horas, e dela se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 10ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Octavio Gallotti (Presidente), Néri da Silveira, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausentes justificadamente, os Senhores Ministros Moreira Alves e Sydney Sanches, examinando a Lei nº 8.659, de 27 de maio de 1993 (Processo nº 19.768-8), que concede antecipação de reajuste geral de vencimentos e soldos aos servidores civis e militares do Poder Executivo, no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), decidiu, por unanimidade, que são aplicáveis, aos Membros e Servidores, ativos, inativos e pensionistas desta Corte, a partir de 1º de maio de 1993, tudo em consonância com deliberações anteriores do Tribunal, referidas e reproduzidas nos autos. A Sessão encerrou-se às 18:30 horas, e dela se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 9ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Octavio Gallotti (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Sydney Sanches, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek: a) examinando o processo nº 19.543-0, decidiu, por votação unânime, que a parcela relativa à contribuição para o Montepio Civil deve ser abatida da base de cálculo sujeita à incidência do Imposto de Renda dos Senhores Ministros; b) examinando o Processo nº 19.357-7, deliberou, por unanimidade, aprovar a distribuição dos cargos da categoria de Técnico Judiciário em duas áreas: ÁREA FIM e ÁREA MEIO, na proporção de 2/3 (dois terços) dos cargos para a área fim e 1/3 para a meio, exigindo-se o diploma de bacharel em Direito para inscrição do candidato na ÁREA FIM e de diploma de bacharel em Economia, Administração ou Ciências Contábeis para inscrição na ÁREA MEIO; c) decidiu, ainda, autorizar o aproveitamento, para a nomeação dos cargos vagos na categoria de Auxiliar Judiciário, de candidatos aprovados em concursos realizados por outros Tribunais, obedecida a ordem rigorosa de classificação. A Sessão encerrou-se às 18:30h da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 8ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek: 1º) examinando o Processo nº 19.070-5, deliberou, por votação unânime, aprovar os pareceres escritos dos Ministros Francisco Rezek e Carlos Velloso e o parecer oral do Ministro Moreira Alves, no mesmo sentido, para, em consequência, indeferir o pedido de restauração da Gratificação Judiciária de 80% (oitenta por cento), prevista no Decreto-lei 2.173, de 19 e novembro de 1984 e absorvida por legislação ulterior; 2º) examinando o Processo nº 19.426-3 e considerando: a) a inviabilidade de cogitar-se de aumento da remuneração dos servidores públicos sem que seja reposto o poder aquisitivo dos vencimentos; b) a abrangência das Leis nºs 8.622, de 19 de janeiro de 1993 e 8.627, de 19 de fevereiro de 1993, que beneficiaram a todos os servidores militares; c) a autoaplicabilidade e, portanto, a imperatividade, com eficácia imediata, da norma constitucional asseguradora da revisão geral da remuneração de civis e militares na mesma data, sem distinção de índice - inciso X do artigo 37 - respeitado, inclusive, o princípio da isonomia; d) o fato de o soldo mais alto haver sido reajustado em 28,86%, além do reajuste previsto no artigo 1º da Lei nº 8.622/93; e) a uniformidade de tratamento que deve haver quando em jogo a revisão remuneratória, a implicar a reposição, ainda que parcial, do poder aquisitivo dos vencimentos; f) a circunstância de os servidores da Câmara dos Deputados terem sido contemplados com o percentual de 28,86 % - Ato da Mesa nº 60, de 20 janeiro de 1993; finalmente, a premissa segundo a qual ocorreu real revisão remuneratória, RESOLVEU, por maioria de votos, determinar a observância do acréscimo percentual de 28,86%, a partir de 1º de janeiro de 1993, às remunerações dos respectivos servidores (inclusive aposentados e pensionistas). Os Ministros Ilmar Galvão, Néri da Silveira, Moreira Alves e Sydney Sanches (Presidente) votaram pela remessa de Projeto de Lei ao Congresso Nacional, para o reajuste pretendido, em face do que dispõe o artigo 96, inciso II, letra "b", da Constituição Federal, e da orientação da Corte firmada na Súmula 339, segundo a qual "não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos, sob fundamento de isonomia", não se aplicando, ademais, ao caso, o disposto no artigo 2º da Lei

nº 7.808, de 20 de julho de 1989, nem a orientação administrativa do Tribunal, segundo a qual, em se tratando de revisão geral de vencimentos de todos os servidores do Poder Executivo, ela se estende automaticamente aos servidores do Poder Judiciário, independente de lei, pois, por força da Lei nº 8.622, de 19 de janeiro de 1993, não houve revisão geral e indiferenciada de vencimentos dos servidores do Poder Executivo, mas, reajuste apenas para os servidores militares e, ainda assim, com percentuais diferenciados entre os vários postos e graduações. A sessão encerrou-se às 18:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 7ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal em sessão administrativa, Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausentes, justificadamente os Senhores Ministros Moreira Alves, Néri da Silveira e Sepúlveda Pertence, examinando os Processos nºs 013560-7 e 013654-9, deliberou prorrogar por mais dois anos a investidura dos bacharéis José Chizzotti e Ana Maria Guelber Corrêa, nos cargos de Assessores dos Senhores Ministros Paulo Brossard e Ilmar Galvão, respectivamente, que se abstiveram de votar. A sessão encerrou-se às 17 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 6ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão, ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Francisco Rezek, examinando o Processo nº 19.356-9, deliberou, por votação unânime, referendar decisão do Ministro Octavio Gallotti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que, a 05 de abril de 1993, determinou o pagamento da antecipação de reajuste geral, no percentual de 33% (trinta e três por cento), previstos na Lei nº 8.645, de 02 de abril de 1993, aos membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas desta Corte, a partir de 1º de março de 1993, tudo em consonância com deliberações anteriores do Tribunal, referidas e reproduzidas nos autos. A sessão encerrou-se às 18:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 5ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1993**, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, o Tribunal: a) examinando o Processo nº 19281-3, a respeito do procedimento a ser adotado pelo Departamento Judiciário, decidiu, por unanimidade, 1º) que a interrupção, por trinta dias (30), a que se refere o "caput" do art. 67 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, aplica-se apenas aos prazos em favor da União, a partir de sua vigência e não nas causas em que as autarquias e as fundações públicas sejam autoras, rés, assistentes, oponentes, recorrentes e recorridas, nem as de competência da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; 2º) que a interrupção, por 120 dias, referida no art. 6º da Medida Provisória nº 314, de 12.3.1993, também se aplica, apenas aos prazos em favor da União; 3º) tratando-se de interrupção de prazo (e não de suspensão), este recomeça, por inteiro, após o decurso dos trinta (30) e cento e vinte (120) dias mencionados em tais dispositivos; 4º) as interrupções não ocorrem nas ações diretas de inconstitucionalidade e nos mandados de segurança; b) examinando o processo nº 19.055-1, em que o Diretor-Geral da Secretaria propõe a abertura de Concurso Público para preenchimento de vagas existentes para as categorias de Técnico Judiciário e Auxiliar Judiciário, decidiu por maioria de votos, aprovar a proposta, observando que, para a categoria de Técnico Judiciário deverá ser exigido o diploma de bacharel em Direito, vencido o Senhor Ministro Marco Aurélio, que se opôs ao concurso, por entender que os cargos envolvidos estão integrados a uma carreira; c) examinando os processos nºs 04330/87 e 13327-2, deliberou aprovar a prorrogação, por mais dois (2) anos, da investidura dos bacharéis Jorge Raimundo Packness e Erivaldo Lopes Casado, nos cargos de Assessores dos Senhores Ministros Moreira Alves e Néri da Silveira, respectivamente, que se abstiveram de votar. A sessão encerrou-se às 18:30 horas da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 4ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Octávio Gallotti (Vice-Presidente, no exercício da Presidência, art.14 - RISTF), Moreira Alves, Néri da Silveira, Paulo Brossard, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausente, justificadamente, o Exm<sup>o</sup> Senhor Ministro Sydney Sanches (Presidente), examinando consulta formulada pelo Sr. Diretor-Geral da Secretaria às fls. 115 do Processo nº 17.862-4/92, deliberou, por votação unânime, que os efeitos financeiros da decisão tomada na 1ª Sessão Administrativa realizada em 10.02.93, sobre a conceituação da parcela autônoma de equivalência decorrente da Lei nº 8.448/92, retroagem à data da vigência dessa mesma lei, incidindo correção monetária, com fundamento no princípio do art. 46 da Lei nº 8112/90 e procedendo-se aos descontos relativos ao Imposto de Renda e à Previdência Social. A sessão encerrou-se às 18:30 horas da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro NÉRI DA SILVEIRA

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 3ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausentes justificadamente, os Justificadamente, os Senhores Ministros Paulo Brossard e Sepúlveda Pertence, por votação unânime, deliberou: a) examinando o Processo nº 03.409/89, prorrogar a investidura, no cargo de Assessor do Ministro Octávio Gallotti, da Bacharel Maria do Rosário Leite de Araújo Castro Timponi, por dois anos, a partir de 1º de março do corrente ano; b) examinando o Processo nº 18.801-8/92 e, em face do resultado do julgamento da ADIN nº 790, pelo Plenário do Tribunal, ocorrido nesta mesma data, determinar ao Sr. Diretor-Geral da Secretaria que adote as providências cabíveis para a restituição, aos membros e servidores da Corte, das quantias que foram indevidamente descontadas de seus vencimentos com base no art.9º da Lei nº 8.162, de 08 de janeiro de 1991, declarado inconstitucional nos autos daquela ação; a restituição deve ser feita com observância do princípio inscrito no art. 1º, parágrafo 1º, combinado com o art. 53, inciso VI, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991. A sessão encerrou-se às 18 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro SYDNEY SANCHES  
Ministro MOREIRA ALVES  
Ministro OCTAVIO GALLOTTI  
Ministro CELSO DE MELLO  
Ministro CARLOS VELLOSO  
Ministro MARCO AURÉLIO  
Ministro ILMAR GALVÃO  
Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 2ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Celso de Mello, Marco Aurélio e Francisco Rezek, ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Carlos Velloso e Ilmar Galvão, por votação unânime, deliberou: a) examinando o Processo nº 19053-5/93, determinar o pagamento da parcela de antecipação da gratificação natalina de 1993 (13º salário) com base nos vencimentos de janeiro, também aos membros e servidores do Tribunal, que não gozaram férias nesse mês, pelas razões constantes a fls. 2/3 e 4/5; b) examinando o Processo nº 17954-0/92, deferir a elevação do nível de Direção e Assessoramento Superior (D.A.S) 3 para Direção e Assessoramento Superior (D.A.S) 4, dos cargos em comissão de Secretário de Turma, em face do que consta de fls. 2/32 e dos pareceres favoráveis dos Ministros Francisco Rezek, Carlos Velloso e Moreira Alves; examinando o Processo nº 16.734-7/92, indeferir o pedido de fls. 2/7, formulado pelo Sindjus, nos termos das informações do Diretor do Departamento Administrativo constantes de fls. 15/17, acolhidos, assim, os pareceres dos Ministros Francisco Rezek e Moreira Alves (fls.19 e 21). A sessão encerrou-se às 18:00 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Ministros presentes.

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro FRANCISCO REZEK

**ATA DA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 10 DE FEVEREIRO DE 1993.** O Supremo Tribunal Federal, em sessão administrativa, presentes os Senhores Ministros Sydney Sanches (Presidente), Moreira Alves, Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Paulo Brossard, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio, Ilmar Galvão e Francisco Rezek, ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence, deliberou, por votação unânime: a) examinando o Processo nº 18.863-8/93, referendar decisão do Ministro Octávio Gallotti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, que, durante o recesso, a 20.01.1993, determinou o pagamento do reajuste geral 100% (cem por cento), acrescido da importância de CR\$ 102.000,00 (cento e dois mil cruzeiros), previstos na lei nº 8622, de 19.01.1993, aos membros e servidores, ativos, inativos e pensionistas desta Corte, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, tudo em consonância com deliberações anteriores do Tribunal, referidas e reproduzidas nos autos; b) examinando o Processo nº 13.678-6/91, determinar que a parcela correspondente ao adiantamento da gratificação natalina de 1993 (13º salário), para quem gozou férias em janeiro de 1993, seja calculada com base nos vencimentos devidos nesse mês; c) examinando o pedido de reconsideração formulado à fls.70/72 dos autos do Processo nº 14.995-1/91, pelo Sindjus, determinar que se aguarde o julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade, sobre resoluções dos Tribunais Superiores e Regionais a respeito da matéria em questão (U.R.P); d) examinando o Processo nº 18.801-81/92, determinar que se aguarde o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 790, em cujos autos se discute a constitucionalidade, ou não, do parágrafo 1º do art. 231, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990 e do art. 9º da Lei nº 8.162, de 08.01.1991, sobre contribuição dos servidores públicos para o respectivo plano de seguridade social; e) examinando o Processo nº 17862-4, determinar à Secretaria do Tribunal, em face do que consta de fls. 64/77, que seja eliminada a diferença presentemente apurada entre a remuneração dos membros do Congresso Nacional (CR\$ 79.521.366,45) e a remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (CR\$ 78.998.593,38), para tanto fazendo com que a parcela autônoma de equivalência corresponda à exata diferença entre a soma do vencimento básico, com a representação dos Ministros do Supremo Tribunal Federal e o montante da remuneração dos Congressistas; desse modo, a atual remuneração dos Ministros do Supremo Tribunal Federal será também igual a

CR\$ 79.521.366,45; f) apreciando o mesmo Processo nº 17862-4 e reexaminando o entendimento fixado na Sessão Administrativa de 12 de agosto de 1992, deixar assentado que a natureza jurídica da parcela autônoma correspondente à diferença decorrente da Lei nº 8.448/92 (art. 1º, parágrafo único) (parcela autônoma de equivalência) é a de vencimento, que, somado ao vencimento básico e à representação, compõe os vencimentos dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, para todos os efeitos legais, exceto para o cálculo da representação, que leva em conta apenas o vencimento básico. A sessão encerrou-se às 18:30 horas, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada por todos os Senhores Ministros presentes.

Ministro SYDNEY SANCHES

Ministro MOREIRA ALVES

Ministro OCTAVIO GALLOTTI

Ministro PAULO BROSSARD

Ministro CELSO DE MELLO

Ministro CARLOS VELLOSO

Ministro MARCO AURÉLIO

Ministro ILMAR GALVÃO

Ministro FRANCISCO REZEK